



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº.010/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando à construção 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no Município de Santa Helena de Minas/MG, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS), por meio do Termo de Compromisso Nº. 992983/2026/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO Nº.1103646-03, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal - Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, especificações e condições Técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>  <b>ATÉ AS 08:40 HORAS DO DIA 07/05/2026</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:</b>  <b>ÀS 09:00H DO DIA 07/05/2026.</b>
---	--

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de licitações: <https://licitar.digital/>

**Portaria nº. 042 de 14 de outubro de 2025:** Agente de Contratação Oficial.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.930.843,63 (dois milhões novecentos e trinta mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

**Edital disponível:** 10/04/2026 no Setor de Licitações: (33)3625-1240 e site <https://www.santahelenademinas.mg.gov.br/> ou pela plataforma: <https://licitar.digital/>

Santa Helena de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

**Alaécio Rodrigues Pereira**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

### 1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações: <https://licitar.digital/> , conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr Alaécio Rodrigues Pereira, Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº. 042 de 14 de outubro de 2026 e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento e regido pela Decreto Municipal Nº 010/2024 de 07/02/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas - MG, através do endereço eletrônico <https://www.santahelenademinas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações através do endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> e também no prédio sede do Município, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

<b>10/04/2026 às 09:00h</b>	<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
<b>07/05/2026 às 08:40h</b>	<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
<b>07/05/2026 às 09:00h</b>	<b>ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
<b>Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.</b>	<b>ABERTURA E DISPUTA DE LANCES</b>
<b>Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores</b>	<b>RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, <https://www.santahelenademinas.mg.gov.br/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando à construção 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no Município de Santa Helena de Minas/MG, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS), por meio do Termo de Compromisso Nº. 992983/2026/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO Nº.1103646-03, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal - Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, especificações e condições Técnicas constantes neste edital e seus anexos.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

3.1 – Poderão participar desta concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital/>

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da <https://licitar.digital/>.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas – MG ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### **ATENÇÃO!**

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 - O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.14 – Da visita técnica:**

E facultada às empresas realizarem visita ao Município de Santa Helena de Minas/MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.1 - As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria do Município, portando os seguintes documentos:

a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60

- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o Município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.2 A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do e-mail: [licitacao2018@outlook.com.br](mailto:licitacao2018@outlook.com.br), para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas - MG.

6.14.3 As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VIII - Modelo de declaração de visita técnica.

**Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais.**

#### 6.15. Da Garantia de Propostas

6.15.1 A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas, que será encaminhada juntamente da proposta, no valor de **R\$ 29.308,44 (vinte e nove mil trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, que corresponde a 1% do valor total estimado da contratação.

6.15.2 As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a1) Caução em dinheiro, em moeda nacional, deverá ser depositada em conta corrente do Município, apresentando-se o comprovante de depósito; a garantia prestada em moeda nacional deverá ser depositada na conta a seguir:

CNPJ:.....  
Banco: ..... – AG:.....  
Conta Corrente: .....

- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

6.15.2.1 Quando a Garantia da Proposta for realizada através de caução em dinheiro deverá ser efetivada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Tesouraria do Município, ou através de depósito/transfêrencia bancária do Município, cujo comprovante deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

anexado junto à PROPOSTA.

6.15.2.2 Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.15.2.2.1 Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

6.15.3 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

6.15.4 - A Licitante deverá enviar, juntamente com a documentação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação. A garantia deverá ser apresentada até a data de abertura da sessão. A falta de apresentação da garantia dentro deste prazo resultará na desclassificação do proponente.

6.15.5 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.15.5 - O não atendimento do disposto no item 6.15 ensejará a desclassificação do licitante.

6.15.6 - Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

6.15.7 - Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

6.15.8 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

6.15.9 O comprovante de garantia de proposta deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.

6.15.10 A garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a) Da decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Da decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) Da homologação da proposta vencedora.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens (conforme o caso);

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, bem como:

7.1.3 - Apresentação de planilha orçamentária referente a todos os serviços a serem executados, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário e preço total dos subitens, bem como cronograma físico-financeiro, conforme projeto básico anexo, enviadas juntamente com a documentação de habilitação.

7.1.4 - Indicação do prazo para execução dos serviços, que deverão ser de, no máximo, 750 (setecentos e cinquenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço.

7.1.5 – Nenhum custo unitário da planilha orçamentária poderá superar os custos unitários do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**7.9 - Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!**

7.9.1 - Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta final inferior a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terá presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10 Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando :

a) Apresentação da estrutura de custos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11 - Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Para habilitação o proponente licitante deverá encaminhar, via anexo no portal de compras da AMM Licita, os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Declarações da Licitante e a proposta, **PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme disposto:

- a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação relativa à Habilitação Econômico-financeira;
- c) Documentação relativa à Habilitação Fiscal;
- d) Documentação relativa à Habilitação Social e Trabalhista;
- e) Documentação relativa à Qualificação Técnica.

8.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.2.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.2.4 A agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I- Registro comercial, no caso de empresário individual;

II- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado; III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

1- A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

IV- A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**b) HABILITAÇÃO FISCAL**

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

III- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

b2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da Certidão de regularidade de tributos estaduais, vigente na data de abertura do certame;

b3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da Certidão de regularidade de tributos municipais ou distritais;

IV- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF- FGTS.

**c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

**PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652**

**EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br**

**CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

I- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

II) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados. (E.VIII.6) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

III) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas ou em andamento, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias de mais de um atestado.

NOTA: Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constitui-se exigência legal para exercício da atividade e garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

IV - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio/Comissão de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

V) - Prova, feita por intermédio da apresentação do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

V.1) A visita técnica é FACULTADA ao licitante que optar por realizá-la sob agendamento individualizado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo telefone **(33)997010652** ou pelo email [licitacao2018@outlook.com.br](mailto:licitacao2018@outlook.com.br).

V.2) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o ATESTADO DE VISITA exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOTA: O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-lá, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidas, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes

### **8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

8.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00.

Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

3. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

8.3.2 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. O atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do futuro contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Helena de Minas/MG deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

a) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

d) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

d1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 8.3 limitar-se-ão ao último exercício.

e) A licitante deverá apresentar por meio de declaração a exigência da relação dos compromissos assumidos (contratos firmados) pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**f) A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, conforme § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.**

8.3.3 - Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20 % (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4 - Demonstração, assinada por contador com firma reconhecida, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ( $DFL \geq$  orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula:

$DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através de declaração do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) CONTRATANTE, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

8.3.5 - Certidão Negativa de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, em data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação

**PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652**

**EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br**

**CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.3.6 - Apresentar garantia de proposta no montante de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

8.3.7 - A licitante deverá apresentar por meio de Declaração, a relação dos compromissos assumidos (contratos firmados) pelo licitante com órgãos públicos conforme § 8º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 com indicação dos responsáveis técnicos.

8.3.8 - Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I- Prova de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66.

II- Certidão de Responsabilidade Técnica do(s) seu(s) responsável (is) Técnico(s) perante a empresa, dentro de prazo de validade, devidamente registrado no Conselho Profissional competente.

**8.5 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL OU EMPRESARIAL**

a) Prova de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66.

b) Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG ou no CAUMG na certidão do CREA ou no CAU de origem, quando da assinatura do Contrato.

c) Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA, em conformidade com a Resolução 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, de que o licitante (empresarial) executou, sem restrição, obra de características semelhantes aos indicados no neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

d) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, amparado na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

Item	Código	Banco	Serviços já executados a serem comprovados pela empresa licitante	Qte mínima a ser comprovada
1.3.1.2.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	804 Kg
1.4.1.0.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	704 kg

**PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652**

**EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br**

**CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

1.4.1.0.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	653 kg
1.4.1.0.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	856 kg
1.5.1.0.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	865 m2

e) Caso sua comprovação técnica-operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou a obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica-profissional, não eximindo a apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA.

f) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

g) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

h) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

#### 8.6 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Prova de registro atualizado dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) através da apresentação da certidão pessoa física da região da sede da empresa;

b) Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

c) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Código	Banco	Serviços já executados a serem comprovados pela empresa licitante	Qte mínima a ser comprovada
1.3.1.2.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	804 kg
1.4.1.0.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	704 kg
1.4.1.0.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	653 kg

**PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652**

**EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br**

**CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

			CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	
1.4.1.0.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	856 kg
1.5.1.0.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	865 m2

d) A licitante vencedora deverá comprovar o vínculo dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicado como responsável técnico no momento de sua habilitação, com documentos reconhecido pela entidade competente, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo, no formato do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja comprovação poderá ser feita através de um dos seguintes documentos devidamente autenticados:

1) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, acompanhado da Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados ou cópia da página do livro de registro de empregados;

3) Contrato de prestação de serviços, vigente, firmado entre a empresa e o responsável técnico, com firmas reconhecidas em cartório;

4) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

5) Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA vigente conforme Lei nº 6.496/77 e suas posteriores alterações para CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) conforme Lei 12.378/2010 para CAU.

e) O contrato de prestação de serviços que se refere à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

f) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados. (E.VIII.6) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

g) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas ou em andamento, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias de mais de um atestado.

NOTA: Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constitui-se exigência legal para exercício da atividade e garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então,

**PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652**

**EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br**

**CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

h) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio/Comissão de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

i) Prova, feita por intermédio da apresentação do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

j) A visita técnica é FACULTADA ao licitante que optar por realizá-la sob agendamento individualizado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo telefone **(33)997010652** ou pelo email **licitacao2018@outlook.com.br**.

k) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o ATESTADO DE VISITA exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOTA: O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-lá, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidas, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 - As autenticações somente serão feitas pela Comissão de contratação mediante cotejo da cópia com o original.

8.10 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.

8.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.14.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

8.15. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO – FECHADO”**.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autorda oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3).

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Santa Helena de Minas - MG;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita atender aos requisitos para todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociara obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiver(em) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2 - Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1.3 - E de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

16.1.4 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

16.1.5 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

16.1.6 - A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução, para tal, providenciara, diariamente, remoção de todo o entulho e material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

excedente em caçambas estacionadas no passeio externo.

16.1.7 - Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral aceito pela Secretaria do Município do CONTRATANTE, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços CONTRATADAS.

16.1.8 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

16.1.9 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

16.1.10 – Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização.

16.1.11 – Apresentar 01 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MG, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subCONTRATADA. Em ambos os casos, ficam a cargo da CONTRATADA a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.

16.1.12 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil/encarregado/apontador, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente as exigências deste contrato. É vedado a contratação de profissionais sem capacidade técnica comprovada para execução dos serviços específicos, que demande qualificação profissional. Para serviços de servente e auxiliares poderão ser utilizado mão de obra compatível ou trainer devidamente identificado com crachá.

16.1.13 – A obra deverá ser registrada na entidade profissional competente pela CONTRATADA, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria do Município do CONTRATANTE, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

16.1.14 – Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentase utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

16.1.15 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

16.1.16 – Acatar as normas de acesso de pessoal as instalações do CONTRATANTE e providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços. O uso do crachá de identificação será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

16.1.17 - Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução dos serviços.

16.1.18 - Providenciar todas as ocorrências relativas a execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras que serão registradas dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras.

16.1.19 – Providenciar a instalação do canteiro de obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

16.1.20 – Findos os serviços CONTRATADAS, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

16.1.21 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.23 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.24 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **17 - DO CONTRATO**

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria do Município, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (conforme o caso);
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados quanto ao licitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

20.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentaria, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

20.3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pela Secretaria do Município, inclusive, a qualidade do material empregado.

20.4 - A Secretaria do Município verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

período de medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para a execução.

20.5 – Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

20.6 - A Secretaria do Município deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da expedição do boletim de medição apresentado pela CONTRATADA.

20.7 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela Secretaria do Município.

20.8 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria e Arrecadação do CONTRATANTE, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura pela CONTRATADA.

20.9 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

20.10 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

20.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.12 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.13 – A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- f) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.14 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.15 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

**16.482.2014.1047 CONST/REFOR/AMPL. UNIDADES HABITACIONAIS**  
**4.4.90.51.00 587 Obras e Instalações**  
**1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União**

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [licitacao2018@outlook.com.br](mailto:licitacao2018@outlook.com.br)

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

21.4.1.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

aqueles que:

21.4.1.1 – Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **22 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1 - O Prazo de Vigência da Concorrência, será até ...../...../....., podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

22.2 – O Prazo de vigência da Concorrência, deverá ser executado dentro do prazo máximo de 605 (seiscentos e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO E ACRÉSCIMO**

23.1 - O preço pelos serviços CONTRATADAS e irrealizável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

23.2 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento da Concorrência levantara previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que se, o aprovar, providenciara a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no Art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.

23.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

## **24 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a) Caução em dinheiro, em moeda nacional, deverá ser depositada em conta corrente do Município, apresentando-se o comprovante de depósito; a garantia prestada em moeda nacional deverá ser depositada na conta a seguir:

CNPJ:.....

Banco: ..... – AG:.....

Conta Corrente: .....

II - Seguro-garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

III - Fiança bancária.

IV) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

24.3 - A garantia a que se refere o item 24 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

24.4 A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo Município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria do Município. A liberação se dará mediante autorização da secretaria supracitada, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

24.5 A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais contratuais.

24.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

24.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

24.8. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

24.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24.10. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 – Homologada a licitação a CONTRATADA receberá a ordem de serviços ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço sem autorização expressa da Administração.

25.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações: <https://licitar.digital/>.

25.14 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- c) Anexo IV – Planilha Orçamentária;
- d) Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Anexo VI – Projeto.
- f) Anexo VII – Memorial Descritivo;
- g) Anexo VIII – Atestado de visita técnica.
- h) Anexo IX - Modelo de Declaração Única

25.15 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico site <https://www.santahelenademinas.mg.gov.br/> ou pela plataforma: <https://licitar.digital/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

25.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.21 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.24 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone **(33)997010652** e e-mail: **licitacao2018@outlook.com.br** no portal: <https://www.santahelenademinas.mg.gov.br/>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>

Santa Helena de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

Alaécio Rodrigues Pereira  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Seleção de proposta mais vantajosa, para a Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando à construção 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no Município de Santa Helena de Minas/MG, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS), por meio do Termo de Compromisso N°. 992983/2026/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO N°.1103646-03, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal - Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, especificações e condições Técnicas constantes neste edital e seus anexos.

As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. A obra de supracitada, objeto deste projeto básico, será executada através de contratação de empresa mediante procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como Obra Comum de engenharia, devendo ser licitado na modalidade Concorrência, na forma eletrônica.

**4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Execução deverá ser feita em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma e Memorial Descritivo.

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução do objeto será de 605 (seiscentos e cinco) dias, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro em Anexo, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da OS - Ordem de Serviço de início da execução contratual, a ser emitido pelo(a), Secretaria do Município.

**6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto: no prazo 05 (cinco) dias a partir da assinatura do instrumento contratual e da expedição da emissão da ordem de serviço;

9.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverão ser lavrados no livro diário de obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

9.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

9.1.4. Etapas conforme disposição do Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

9.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço no Município de Santa Helena de Minas.

9.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7h:00min até às 18h:00min, sendo respeitado o horário de almoço e os devidos descansos, a não ser que outro horário esteja estabelecido em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

9.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser acordado outro prazo conforme a execução a ser realizada.

9.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 c/c art. 618 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil.

Parágrafo único: Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)...

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico Financeiro.

11.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no período, e o correspondente Livro Diário de Obra;
- b) Memória de cálculo; e
- c) Relatório fotográfico.

11.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

11.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou emails.

11.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

memória de cálculo detalhada.

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

#### 15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, podendo ocorrer acréscimo ou decréscimo conforme o índice avaliado, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.930.843,63 (dois milhões novecentos e trinta mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

#### 19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

**16.482.2014.1047 CONST/REFOR/AMPL. UNIDADES HABITACIONAIS**

**4.4.90.51.00 587 Obras e Instalações**

**1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União**

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Helena de Minas/MG, 09 de abril de 2026

José Wilson Rodrigues Filho  
Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº ...../2026**

**PARTES: CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG, inscrito no CNPJ nº 01.813.395/0001-60, com sede à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, CEP: 39.874-000, Santa Helena de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Aurelius Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:..... com sede na ....., N°..... Bairro:....., na cidade de....., Estado:....., CEP:....., inscrita no CNPJ/MF N....., neste ato representada pelo seu....., Sr..... portador do CPF N....., e-mail:....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 030/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 002/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando à construção 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no Município de Santa Helena de Minas/MG, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS), por meio do Termo de Compromisso N°. 992983/2026/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO N°.1103646-03, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal - Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, especificações e condições Técnicas constantes neste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$......, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - O Prazo de Vigência da Concorrência, terá vigência até ...../...../....., podendo ser prorrogado por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2 – O Prazo de Vigência da Concorrência deverá ser executado dentro do prazo máximo de 750 (setecentos e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

4.1.1 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentaria, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

4.2 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pela Secretaria do Município, inclusive, a qualidade do material empregado.

4.3 - A Secretaria do Município verificara o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.4 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

4.5 - A Secretaria do Município deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

4.6 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela Secretaria do Município.

4.7 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria e Arrecadação do CONTRATANTE, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura pela CONTRATADA.

4.8 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

4.9 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.11 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12 – A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas – MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.13 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - O preço pelos serviços contratados é irremediável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.2 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto CONTRATADA, a CONTRATADA levantara previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que se, o aprovar, providenciara a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no Art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.

5.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**16.482.2014.1047 CONST/REFOR/AMPL. UNIDADES HABITACIONAIS**

**4.4.90.51.00 587 Obras e Instalações**

**1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

7.1.2 - Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

CONTRATO, item 15 do edital convocatório.

7.1.3 – E de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

7.1.4 – Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

7.1.5 – Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

7.1.6 – A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução, para tal, providenciara, diariamente, remoção de todo o entulho e material excedente em caçambas estacionadas no passeio externo.

7.1.7 – Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral aceito pela Secretaria do Município do CONTRATANTE, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços CONTRATADAS.

7.1.8 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

7.1.9 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

7.1.10 – Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.11 – Apresentar 01 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MG, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subCONTRATADA. Em ambos os casos, ficam a cargo da CONTRATADA a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.

7.1.12 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente as exigências deste contrato.

7.1.13 – A obra deverá ser registrada na entidade profissional competente pela CONTRATADA, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria do Município do CONTRATANTE, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

7.1.14 – Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

7.1.15 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

7.1.16 – Acatar as normas de acesso de pessoal as instalações do CONTRATANTE e providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços. O uso do crachá de identificação será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

7.1.17 - Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução dos serviços.

7.1.18 - Providenciar todas as ocorrências relativas a execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras que serão registradas dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras.

7.1.19 – Providenciar a instalação do canteiro de obras.

7.1.20 – Findos os serviços CONTRATADAS, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

7.1.21 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.23 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.24 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a1) Caução em dinheiro, em moeda nacional, deverá ser depositada em conta corrente do Município, apresentando-se o comprovante de depósito, a garantia prestada em moeda nacional deverá ser depositada na conta a seguir:

CNPJ:.....

Banco: ..... – AG:.....

Conta Corrente: .....

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

10.3 - A garantia a que se refere o item 10.2 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

10.4 - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo Município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria do Município. A liberação se dará mediante autorização da secretaria supracitada, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

10.5 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **11.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

11.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

11.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO**

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal N°. 010/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, Processo Licitatório nº. 030/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Águas Formosas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Helena de Minas/MG, \_\_\_de\_\_\_de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS  
Marcus Aurelius Rodrigues  
Prefeito Municipal  
Contratante

Responsável Legal  
Contratada

De acordo:

Italo Castro de Souza  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2026**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando à construção 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no Município de Santa Helena de Minas/MG, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS), por meio do Termo de Compromisso N°. 992983/2026/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO N°.1103646-03, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal - Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, especificações e condições Técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Item	Unid	Quant	Discriminação	Valor
01	Obra	20		
Valor Total da proposta (emprego em algarismos e por extenso)				

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 605 (seiscentos e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Garantia de no mínimo 60 meses, que começará a correr com a expedição do Certificado de Conclusão da Obra.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Nome: Nº Cédula de Identidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**ARQUIVO À PARTE**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 91264.31-26	Nº TransfereGOV/ 039806/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	MUNICÍPIO / UF SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS

BDI 1 25,98%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.			CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR						-
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						70.116,77
1.1.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022 PS	M2	6,48	498,55	BDI 1	628,07	4.069,89
1.1.0.0.2.	SEINFRA	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTIEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	571,94	BDI 1	720,53	720,53
1.1.0.0.3.	SEINFRA	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	935,31	BDI 1	1.178,30	1.178,30
1.1.0.0.4.	SEINFRA	ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	8.535,84	BDI 1	10.753,45	10.753,45
1.1.0.0.5.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2024	M	606,00	69,94	BDI 1	88,11	53.394,60
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-
1.2.0.0.1.	Composição	ADM1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	20,00	2.709,13	BDI 1	3.412,96	68.259,20
1.3.			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES						-
1.3.1.			FUNDAÇÕES						-
1.3.1.1.			SAPATA						-
1.3.1.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_ 01/2024	M3	174,80	42,43	BDI 1	53,45	9.343,00
1.3.1.1.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_ 08/2020	M2	93,60	6,37	BDI 1	8,02	750,60
1.3.1.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	93,60	43,74	BDI 1	55,10	5.157,40
1.3.1.1.4.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	291,20	180,99	BDI 1	228,01	66.396,60
1.3.1.1.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	1.014,00	12,58	BDI 1	15,85	16.072,00
1.3.1.1.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	534,00	15,36	BDI 1	19,35	10.333,00

PMV3.16

1 / 15



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 91264.31-26	Nº TransfereGOV/ 039806/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	MUNICÍPIO / UF SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS

BDI 1 25,98%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.3.1.1.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	256,00	16,67	BDI 1	21,00	5.376,00
1.3.1.1.8.	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	28,20	895,76	BDI 1	1.128,48	31.823,20
1.3.1.1.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	141,80	26,28	BDI 1	33,11	4.695,00
1.3.1.2.			BALDRAMES						-
1.3.1.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_ 01/2024	M3	109,20	102,24	BDI 1	128,80	14.065,00
1.3.1.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	136,60	43,74	BDI 1	55,10	7.526,60
1.3.1.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	571,60	67,83	BDI 1	85,45	48.843,20
1.3.1.2.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	1.608,00	14,14	BDI 1	17,81	28.638,40
1.3.1.2.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	154,00	15,36	BDI 1	19,35	2.980,00
1.3.1.2.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	780,00	16,67	BDI 1	21,00	16.380,00
1.3.1.2.7.	Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	38,20	742,57	BDI 1	935,49	35.735,80
1.3.1.2.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	64,20	26,28	BDI 1	33,11	2.125,60
1.3.1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO						-
1.3.1.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	M2	679,00	5,09	BDI 1	6,41	4.352,40
1.3.1.3.2.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_ 09/2023	M2	679,00	39,63	BDI 1	49,93	33.902,40
1.4.			SUPRAESTRUTURA						-
1.4.1.			PILARES, VIGAS E LAJES						-
1.4.1.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	M2	287,80	63,61	BDI 1	80,14	23.064,20

PMV3.16

2 / 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TransfereGOV</b> 039806/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	<b>BDI 1</b> 25,98%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.4.1.0.2.	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES	M2	410,80	67,37	BDI 1	84,87	34.864,60
1.4.1.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	124,49	BDI 1	156,83	12.954,20
1.4.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	13,99	BDI 1	17,62	24.809,00
1.4.1.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	13,10	BDI 1	16,50	4.950,00
1.4.1.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	12,21	BDI 1	15,38	20.086,20
1.4.1.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	10,86	BDI 1	13,68	23.420,20
1.4.1.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,40	208,11	BDI 1	262,18	30.255,60
1.4.1.0.9.	Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60	869,78	BDI 1	1.095,75	28.051,20
1.4.1.0.10.	Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,60	886,59	BDI 1	1.116,93	39.762,80
<b>1.5.</b>			<b>PAREDES E PAINEIS</b>						<b>443.709,60</b>
<b>1.5.1.</b>			<b>ALVENARIA/FECHAMENTOS</b>						<b>216.378,20</b>
1.5.1.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	92,39	BDI 1	116,39	201.354,80
1.5.1.0.2.	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	23,61	BDI 1	29,74	9.635,80
1.5.1.0.3.	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00	23,24	BDI 1	29,28	5.387,60
<b>1.5.2.</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						<b>160.388,20</b>
1.5.2.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	842,77	BDI 1	1.061,72	71.347,60

PMv3.16

3 / 15



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TransfereGOV</b> 039806/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	<b>BDI 1</b> 25,98%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.5.2.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	276,24	BDI 1	348,01	18.096,60
1.5.2.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	394,19	BDI 1	496,60	27.809,60
1.5.2.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 80X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	526,08	BDI 1	662,76	6.362,40
1.5.2.0.5.	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	432,00	18,86	BDI 1	23,76	10.264,40
1.5.2.0.6.	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	864,00	24,35	BDI 1	30,68	28.507,60
<b>1.5.3.</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRAS</b>						<b>66.943,20</b>
1.5.3.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	885,63	BDI 1	1.115,72	66.943,20
<b>1.6.</b>			<b>COBERTURA E PROTEÇÕES</b>						<b>629.573,80</b>
<b>1.6.1.</b>			<b>TELHADOS</b>						<b>629.573,80</b>
1.6.1.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	104,60	BDI 1	131,78	193.690,20
1.6.1.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	95,46	BDI 1	120,26	176.758,20
1.6.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	10,95	BDI 1	13,79	28.628,00
1.6.1.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	2,98	BDI 1	3,75	39.450,00
1.6.1.0.5.	SINAPI	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	39,77	BDI 1	50,10	10.671,40

PMv3.16

4 / 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TransfereGOV</b> 039806/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	<b>BDI 1</b> 25,98%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.6.1.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.789,73	BDI 1	2.254,70	180.376,00
<b>1.7.</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>390.797,20</b>
<b>1.7.1.</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>						<b>114.727,40</b>
1.7.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00	4,67	BDI 1	5,88	16.005,40
1.7.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	5,92	BDI 1	7,46	662,40
1.7.1.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80	30,82	BDI 1	38,83	18.242,40
1.7.1.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	27,73	BDI 1	34,93	55.923,00
1.7.1.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	24,53	BDI 1	30,90	20.122,00
1.7.1.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	33,72	BDI 1	42,48	3.772,20
<b>1.7.2.</b>			<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>						<b>37.010,20</b>
1.7.2.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00	63,42	BDI 1	79,90	31.400,80
1.7.2.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,80	57,98	BDI 1	73,04	5.609,40
<b>1.7.3.</b>			<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>						<b>87.757,20</b>
1.7.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	8,33	BDI 1	10,49	6.367,40

PMv3.16

5 / 15

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TransfereGOV</b> 039806/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	<b>BDI 1</b> 25,98%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.7.3.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	7,15	BDI 1	9,01	5.487,00
1.7.3.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	42,33	BDI 1	53,33	32.478,00
1.7.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	56,79	BDI 1	71,54	43.424,80
<b>1.7.4.</b>			<b>FORROS</b>						<b>54.510,60</b>
1.7.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	60,26	BDI 1	75,92	54.510,60
<b>1.7.5.</b>			<b>PINTURA</b>						<b>96.791,80</b>
<b>1.7.5.1.</b>			<b>PINTURAS INTERNAS</b>						<b>45.533,40</b>
1.7.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	4,53	BDI 1	5,71	12.860,00
1.7.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	5,50	BDI 1	6,93	615,40
1.7.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	13,17	BDI 1	16,59	1.473,20
1.7.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	10,78	BDI 1	13,58	30.584,80
<b>1.7.5.2.</b>			<b>PINTURAS EXTERNAS</b>						<b>25.025,20</b>
1.7.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	5,56	BDI 1	7,00	8.512,00
1.7.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	10,78	BDI 1	13,58	16.513,20
<b>1.7.5.3.</b>			<b>PINTURA ESQUADRIAS</b>						<b>26.233,20</b>
1.7.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00	2,15	BDI 1	2,71	1.138,20
1.7.5.3.2.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	420,00	28,50	BDI 1	35,90	15.078,00
1.7.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00	18,93	BDI 1	23,85	10.017,00
<b>1.8.</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						<b>269.850,80</b>
<b>1.8.1.</b>			<b>PISO CERÂMICO</b>						<b>214.463,80</b>

PMv3.16

6 / 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 91264.31-26	Nº TransfereGOV 039806/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	APelido DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	MUNICÍPIO / UF SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.8.1.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_ 09/2021	M2	1.077,40	0,68	BDI 1	0,86	926,60
1.8.1.0.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_ 01/2024	M3	107,80	201,39	BDI 1	253,71	27.350,00
1.8.1.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_ 09/2021	M2	1.077,40	3,10	BDI 1	3,91	4.212,60
1.8.1.0.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	1.077,40	40,67	BDI 1	51,24	55.206,00
1.8.1.0.5.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_ 07/2021	M2	302,60	55,24	BDI 1	69,59	21.058,00
1.8.1.0.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_ 07/2021	M2	643,80	42,92	BDI 1	54,07	34.810,20
1.8.1.0.7.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_ 02/2023 PE	M2	336,00	58,66	BDI 1	73,90	24.830,40
1.8.1.0.8.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_ 02/2023 PE	M2	382,00	50,80	BDI 1	64,00	24.448,00
1.8.1.0.9.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_ 02/2023 PE	M2	259,60	66,11	BDI 1	83,29	21.622,00
<b>1.8.2.</b>			<b>PISO CIMENTADO</b>						<b>24.218,80</b>
1.8.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_ 09/2021	M2	323,00	0,68	BDI 1	0,86	277,80
1.8.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 08/2022	M3	22,60	840,88	BDI 1	1.059,34	23.941,00
<b>1.8.3.</b>			<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>						<b>31.168,20</b>
1.8.3.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_ 09/2020	M	50,40	82,49	BDI 1	103,92	5.237,60
1.8.3.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_ 02/2023	M	774,00	7,46	BDI 1	9,40	7.275,60

PMv3.16

7 / 15

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 91264.31-26	Nº TransfereGOV 039806/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	APelido DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	MUNICÍPIO / UF SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.8.3.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_ 11/2020	M	130,00	113,91	BDI 1	143,50	18.655,00
<b>1.9.</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>						<b>460.372,26</b>
<b>1.9.1.</b>			<b>ELETRICAS / TELEFÔNICAS</b>						<b>203.847,40</b>
<b>1.9.1.1.</b>			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>						<b>59.881,20</b>
1.9.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	40,00	14,44	BDI 1	18,19	727,60
1.9.1.1.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	20,00	14,44	BDI 1	18,19	363,80
1.9.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	20,00	16,36	BDI 1	20,61	412,20
1.9.1.1.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	20,00	28,64	BDI 1	36,08	721,60
1.9.1.1.5.	Composição	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	220,48	BDI 1	277,76	11.110,40
1.9.1.1.6.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_ 07/2020 PS	UN	20,00	1.598,70	BDI 1	2.014,04	40.280,80
1.9.1.1.7.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	248,64	BDI 1	313,24	6.264,80
<b>1.9.1.2.</b>			<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>						<b>40.834,80</b>
1.9.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 09/2024	UN	140,00	29,01	BDI 1	36,55	5.117,00
1.9.1.2.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	100,00	29,31	BDI 1	36,92	3.692,00
1.9.1.2.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	20,00	44,58	BDI 1	56,16	1.123,20
1.9.1.2.4.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	200,00	30,71	BDI 1	38,69	7.738,00
1.9.1.2.5.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	120,00	34,65	BDI 1	43,65	5.238,00
1.9.1.2.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	20,00	46,85	BDI 1	59,02	1.180,40
1.9.1.2.7.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	20,00	28,28	BDI 1	35,63	712,60
1.9.1.2.8.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	20,00	46,76	BDI 1	58,91	1.178,20

PMv3.16

8 / 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TransfereGOV</b> 039806/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	<b>BDI 1</b> 25,98%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.9.1.2.9.	Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	8,42	BDI 1	10,61	424,40
1.9.1.2.10.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00	12,14	BDI 1	15,29	3.669,60
1.9.1.2.11.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00	18,81	BDI 1	23,70	6.162,00
1.9.1.2.12.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	32,40	BDI 1	40,82	1.632,80
1.9.1.2.13.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	16,82	BDI 1	21,19	2.966,60
<b>1.9.1.3.</b>			<b>FIOS E CABOS</b>						<b>103.131,40</b>
1.9.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.958,00	3,09	BDI 1	3,89	7.616,60
1.9.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.176,00	4,50	BDI 1	5,67	29.348,00
1.9.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00	6,98	BDI 1	8,79	4.359,80
1.9.1.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	518,00	11,35	BDI 1	14,30	7.407,40
1.9.1.3.5.	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	166,00	10,84	BDI 1	13,66	2.267,60
1.9.1.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00	17,92	BDI 1	22,58	20.186,60
1.9.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00	10,08	BDI 1	12,70	14.808,20
1.9.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	8,76	BDI 1	11,04	4.870,80
1.9.1.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00	8,35	BDI 1	10,52	12.266,40
<b>1.9.2.</b>			<b>HIDRAULICAS / GAS / INCENICIO</b>						<b>65.840,20</b>

PMv3.16

9 / 15



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TransfereGOV</b> 039806/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	<b>BDI 1</b> 25,98%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
<b>1.9.2.1.</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRAULICAS</b>						<b>12.451,20</b>
1.9.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	12,72	BDI 1	16,02	2.242,80
1.9.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	8,64	BDI 1	10,88	1.740,80
1.9.2.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	UN	80,00	13,04	BDI 1	16,43	1.314,40
1.9.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	6,57	BDI 1	8,28	1.324,80
1.9.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	5,17	BDI 1	6,51	664,00
1.9.2.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	23,56	BDI 1	29,68	5.164,40
<b>1.9.2.2.</b>			<b>REGISTROS</b>						<b>17.633,20</b>
1.9.2.2.1.	SINAPI	89965	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	140,98	BDI 1	177,61	3.552,20
1.9.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	148,79	BDI 1	187,45	11.247,00
1.9.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	30,01	BDI 1	37,81	1.512,40
1.9.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	13,11	BDI 1	16,52	1.321,60
<b>1.9.2.3.</b>			<b>ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA</b>						<b>13.396,60</b>
1.9.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	188,03	BDI 1	236,88	4.737,60
1.9.2.3.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00	154,05	BDI 1	194,07	3.881,40
1.9.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	62,06	BDI 1	78,18	1.563,60
1.9.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	12,27	BDI 1	15,46	2.087,20

PMv3.16

10 / 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TransfereGOV</b> 039806/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	<b>BDI 1</b> 25,98%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.9.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	5,17	BDI 1	6,51	390,60
1.9.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	8,64	BDI 1	10,88	435,20
1.9.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	11,95	BDI 1	15,05	301,00
<b>1.9.2.4. CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE</b>									<b>-</b>
<b>1.9.2.4.1. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021</b>									<b>22.359,20</b>
1.9.2.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	302,22	BDI 1	380,74	7.614,80
1.9.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	4,30	BDI 1	5,42	108,40
1.9.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	4,86	BDI 1	6,12	244,80
1.9.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	19,12	BDI 1	24,09	481,80
1.9.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	25,47	BDI 1	32,09	1.283,60
1.9.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	36,36	BDI 1	45,81	916,20
1.9.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	8,64	BDI 1	10,88	1.740,80
1.9.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	11,98	BDI 1	15,09	1.207,20
1.9.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	13,64	BDI 1	17,18	343,60
1.9.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	7,21	BDI 1	9,08	363,20
1.9.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	16,75	BDI 1	21,10	1.266,00

PMv3.16

11 / 15

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TransfereGOV</b> 039806/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	<b>BDI 1</b> 25,98%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.9.2.4.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	18,40	BDI 1	23,18	463,60
1.9.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	12,27	BDI 1	15,46	1.360,40
1.9.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	18,68	BDI 1	23,53	4.964,80
<b>1.9.3. SANITÁRIAS / PLUVIAL</b>									<b>-</b>
<b>1.9.3.1. TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS</b>									<b>133.287,60</b>
<b>1.9.3.1.1. JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022</b>									<b>50.420,40</b>
1.9.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	10,43	BDI 1	13,14	788,40
1.9.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	15,29	BDI 1	19,26	770,40
1.9.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	10,21	BDI 1	12,86	514,40
1.9.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	14,57	BDI 1	18,36	3.304,80
1.9.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	26,78	BDI 1	33,74	674,80
1.9.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	23,59	BDI 1	29,72	594,40
1.9.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	41,71	BDI 1	52,55	1.051,00
1.9.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	10,82	BDI 1	13,63	272,60
1.9.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	21,55	BDI 1	27,15	1.819,00

PMv3.16

12 / 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TransfereGOV</b> 039806/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	<b>BDI 1</b> 25,98%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.9.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	27,23	BDI 1	34,30	7.004,00
1.9.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	13,30	BDI 1	16,76	1.340,80
1.9.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	37,91	BDI 1	47,76	32.285,80
<b>1.9.3.2. ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS</b>									<b>-</b>
1.9.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	568,21	BDI 1	715,83	71.583,00
1.9.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	46,51	BDI 1	58,59	1.171,80
1.9.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	18,24	BDI 1	22,98	459,60
1.9.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	19,08	BDI 1	24,04	480,80
1.9.3.2.5.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORJURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	364,03	BDI 1	458,60	9.172,00
<b>1.9.4. APARELHOS, METAIS E BANCADAS</b>									<b>-</b>
1.9.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	564,10	BDI 1	710,65	14.213,00
1.9.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	276,51	BDI 1	348,35	6.967,00
1.9.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	443,40	BDI 1	558,60	11.172,00

PMv3.16

13 / 15



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TransfereGOV</b> 039806/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 07-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> MINHA CASA MINHA VIDA - PAC	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	<b>BDI 1</b> 25,98%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MINHA CASA MINHA VIDA - PAC</b>									<b>2.930.843,63</b>
1.9.4.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUMNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	667,01	BDI 1	840,30	16.806,00
1.9.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	104,47	BDI 1	131,61	2.632,20
1.9.4.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	144,47	BDI 1	182,00	3.640,00
1.9.4.0.7.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.100,21	BDI 1	1.386,04	1.386,04
1.9.4.0.8.	SEINFRA	ED-48161	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	230,52	BDI 1	290,41	580,82
<b>1.10. COMPLEMENTAÇÕES</b>									<b>-</b>
<b>1.10.1. CALAFETE / LIMPEZA</b>									<b>11.449,80</b>
1.10.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	6,46	BDI 1	8,14	162,80
1.10.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	16,51	BDI 1	20,80	299,60
1.10.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	3,45	BDI 1	4,35	1.405,00
1.10.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO UMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	1,50	BDI 1	1,89	1.357,00
1.10.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	3,39	BDI 1	4,27	341,60
1.10.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	5,28	BDI 1	6,65	6.312,20
1.10.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00	0,98	BDI 1	1,23	413,20
1.10.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40	1,62	BDI 1	2,04	649,60
1.10.1.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO EM LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	10,10	BDI 1	12,72	508,80

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

PMv3.16

14 / 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 91264 31-26	Nº TransfereGOV 039806/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Minha CASA MINHA VIDA - PAC	MUNICÍPIO / UF SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS
			BDI 1 25,90%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MINHA CASA MINHA VIDA - PAC									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.									
<b>2.930.843,63</b>									

SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS

Local

sexta-feira, 7 de novembro de 2025

Data

PEDRO ANTONIO GONCALVES  
DE SOUZA:13407874669

Assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA em 07/11/2025 às 14:48:48 -0300

Responsável Técnico  
Nome: PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA  
CREA/CAU: MG-371181/D  
ART/RTT: MG20254083661





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**ARQUIVO À PARTE**



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
 Nº Operação: 91264.31-26  
 Nº Transferência GOV: 039806/2025  
 Apelido Empreendimento: CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS

1. Seleção o Título do Evento da Administração Local:
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	Casa 1	Casa 2	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18	Casa 19	Casa 20	21	22	23	24	25
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					
4	SUPRAESTRUTURA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					
5	PAREDES E PAINÉIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					
6	COBERTURA E PROTEÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					
7	REVESTIMENTOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					
8	PAVIMENTAÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					
9	INSTALAÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					
10	COMPLEMENTAÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20					

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Parcela	%	5,54%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%
Parcela	R\$	162.329,90	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73
Acumulado	%	5,54%	10,51%	15,47%	20,44%	25,41%	30,38%	35,35%	40,32%	45,28%	50,25%	55,22%	60,19%
Acumulado	R\$	162.329,90	307.937,63	453.545,36	599.153,09	744.760,82	890.368,55	1.035.976,28	1.181.584,01	1.327.191,74	1.472.799,47	1.618.407,20	1.764.014,93
Administração Local	%	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	30,00%	35,00%	40,00%	45,00%	50,00%	55,00%	60,00%

Cronograma		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20
Parcela	%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,94%	5,06%
Parcela	R\$	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73	145.607,73	144.925,14	148.257,18
Acumulado	%	65,16%	70,12%	75,09%	80,06%	85,03%	90,00%	94,94%	100,00%
Acumulado	R\$	1.909.622,66	2.055.230,39	2.200.838,12	2.346.445,85	2.492.053,58	2.637.661,31	2.782.586,45	2.930.843,63
Administração Local	%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%	94,00%	100,00%

Cronograma		Mês 25
Parcela	%	0,00%
Parcela	R\$	-
Acumulado	%	100,00%
Acumulado	R\$	2.930.843,63
Administração Local	%	100,00%

SANTA H  
Local  
Data

sexta-feira, 7 de novembro de 2025

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA  
 Responsável Técnico  
 Nome: PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA  
 CREA/CAU: MG-371181/D  
 ART/RR: MG20254063661

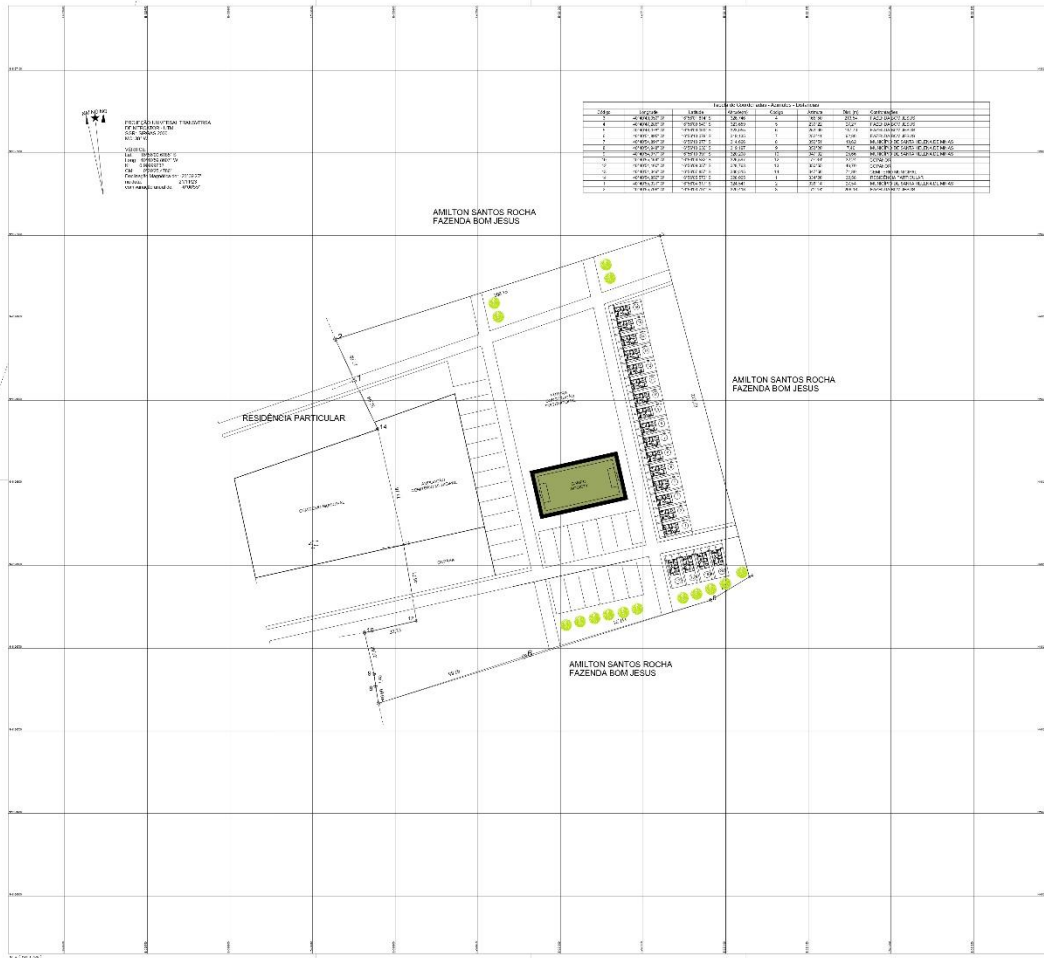
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA 13407874669  
 Data: 2025.12.19 14:41:48 -03'00'







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



Ordem	Vertice	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)	Distancia (m)	Angulo (graus)	Observações
1	1	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
2	2	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
3	3	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
4	4	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
5	5	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
6	6	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
7	7	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
8	8	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
9	9	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
10	10	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
11	11	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
12	12	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
13	13	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
14	14	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
15	15	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
16	16	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
17	17	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
18	18	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
19	19	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO
20	20	2000000.00	1000000.00	0.00	0.00	INÍCIO DO LOTEAMENTO

**CONDIÇÕES**

VERTEDES TPO V  
 VERTEDES TPO D  
 VERTEDES TPO Y  
 MEI  
 VILA

INFORMACÃO DO LOTEAMENTO:  
 O LOTEAMENTO É DE INTERESSE PÚBLICO.  
 O LOTEAMENTO É DE INTERESSE PÚBLICO.  
 O LOTEAMENTO É DE INTERESSE PÚBLICO.



**PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO**

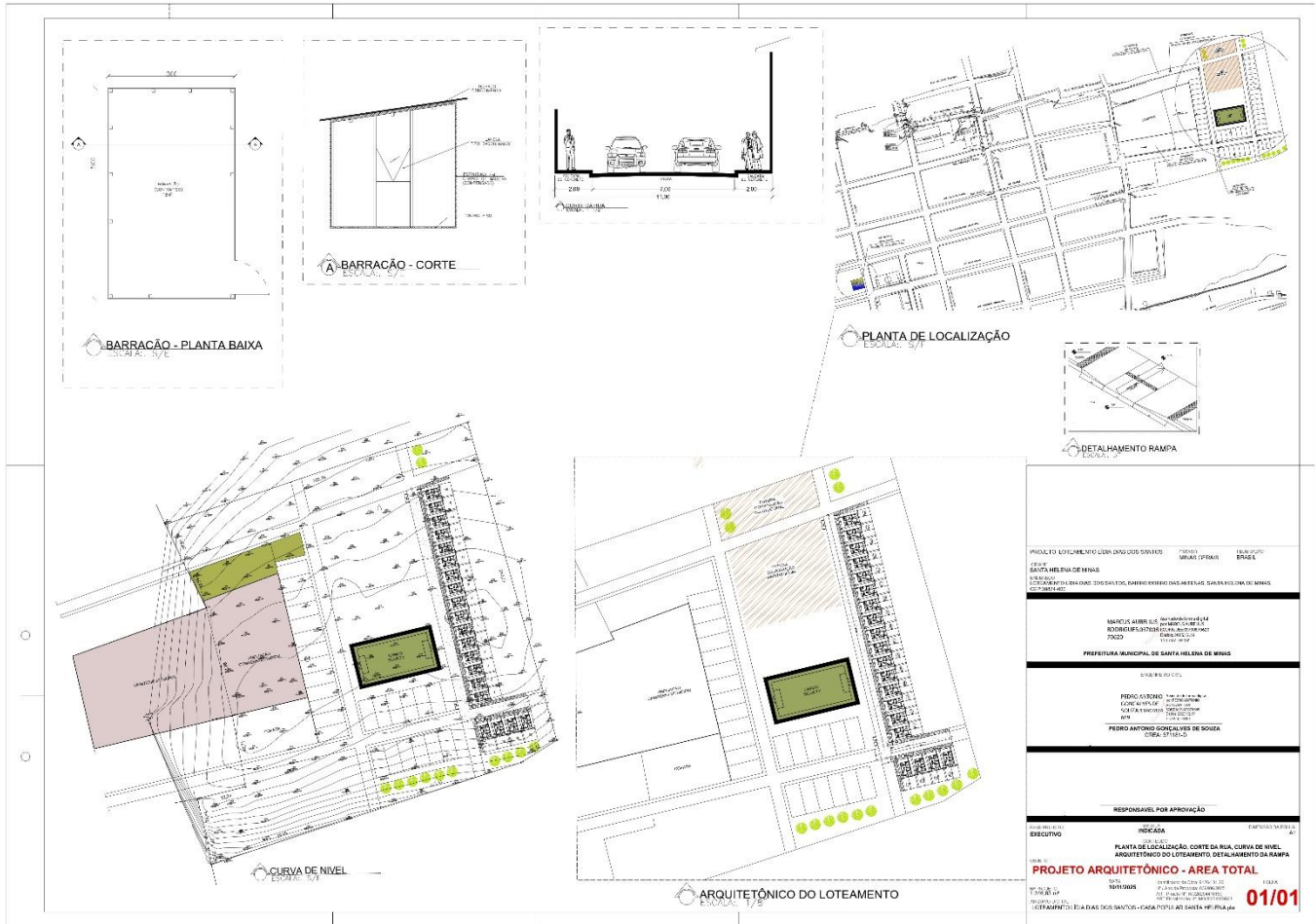
Nome: AMILTON SANTOS ROCHA  
 Endereço: FAZENDA BOM JESUS  
 Município: SANTA HELENA DE MINAS  
 Estado: MINAS GERAIS  
 Data: 01/01/2018

Área: 4.681 m²  
 Valor: R\$ 145.000,00  
 Valor: R\$ 145.000,00

Valor: R\$ 145.000,00  
 Valor: R\$ 145.000,00



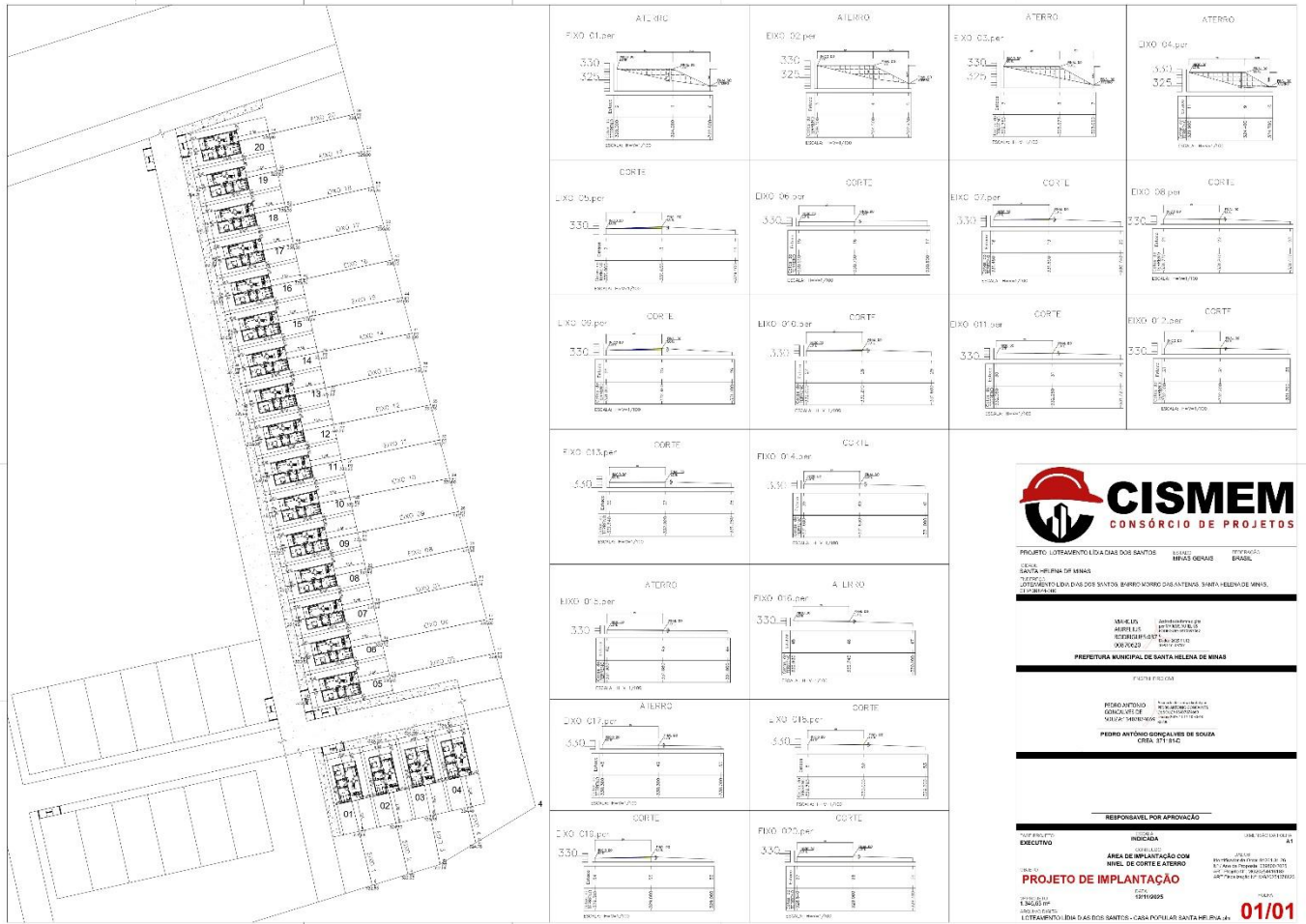
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



PROJETOS LOTIFICACIONAIS LÍQUIDADOS	PROJETOS	REVISÃO	REVISÃO
PROJETO	SANTA HELENA DE MINAS	URBANA	URBANA
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO - ÁREA TOTAL</b>			
MARCUS ARIEBE DE MOURA SILVA ROBERTO LACERDA DE ALMEIDA 2022			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS S. MARIA DO SUL			
FREDERICO ALBERTO 2022			
PEDRO ANTONIO SOARES DE SOUZA 2022			
RESPONSÁVEL POR APROVAÇÃO			
PROJETO EXECUTIVO	INDICADA	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CORTE DA RUA, CURVA DE NÍVEL, ARQUITETÔNICO DO LOTEAMENTO, DETALHAMENTO DA RAMPA			
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO - ÁREA TOTAL</b>			
01/01			<b>01/01</b>



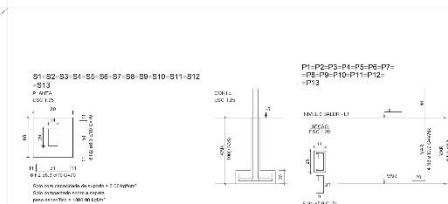
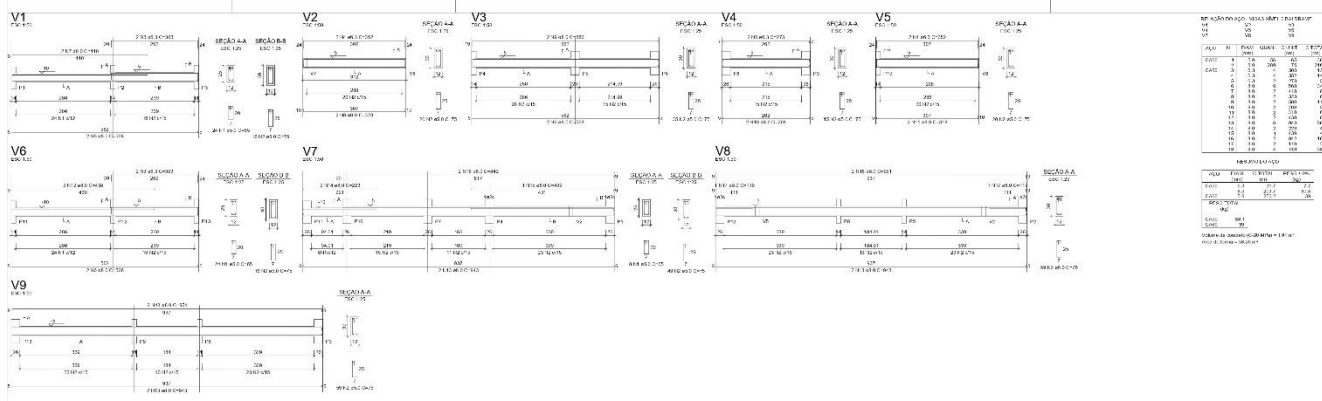
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60



**ATENÇÃO**  
Atenção: todas as dimensões devem ser conferidas com o projeto executivo de acordo com o NBR 6119:2003, item 7.5.2. O responsável técnico deve verificar a necessidade de ajustes conforme características locais do solo.

**ATENÇÃO**  
Considerando que o presente se ampara de parte em normas e em tabelas de valores, desde que a responsabilidade do projeto é de quem o elabora, não se responsabiliza o autor por erros de interpretação ou de aplicação das normas, tabelas e valores, desde que o mesmo não tenha sido informado de forma clara e objetiva no projeto.

**Observação:** De acordo com o item 14.2.2, a execução das obras deve ser realizada de acordo com o projeto executivo, sendo que o mesmo deve ser elaborado de acordo com o projeto executivo, sendo que o mesmo deve ser elaborado de acordo com o projeto executivo.

RECAPITULACAO - QUANTIDADE DE ARMADILHAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	100	kg	100
2	200	kg	200
3	300	kg	300
4	400	kg	400
5	500	kg	500
6	600	kg	600
7	700	kg	700
8	800	kg	800
9	900	kg	900
10	1000	kg	1000
11	1100	kg	1100
12	1200	kg	1200
13	1300	kg	1300
14	1400	kg	1400
15	1500	kg	1500
16	1600	kg	1600
17	1700	kg	1700
18	1800	kg	1800
19	1900	kg	1900
20	2000	kg	2000

RECAPITULACAO - QUANTIDADE DE ARMADILHAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	100	kg	100
2	200	kg	200
3	300	kg	300
4	400	kg	400
5	500	kg	500
6	600	kg	600
7	700	kg	700
8	800	kg	800
9	900	kg	900
10	1000	kg	1000
11	1100	kg	1100
12	1200	kg	1200
13	1300	kg	1300
14	1400	kg	1400
15	1500	kg	1500
16	1600	kg	1600
17	1700	kg	1700
18	1800	kg	1800
19	1900	kg	1900
20	2000	kg	2000

RECAPITULACAO - QUANTIDADE DE ARMADILHAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	100	kg	100
2	200	kg	200
3	300	kg	300
4	400	kg	400
5	500	kg	500
6	600	kg	600
7	700	kg	700
8	800	kg	800
9	900	kg	900
10	1000	kg	1000
11	1100	kg	1100
12	1200	kg	1200
13	1300	kg	1300
14	1400	kg	1400
15	1500	kg	1500
16	1600	kg	1600
17	1700	kg	1700
18	1800	kg	1800
19	1900	kg	1900
20	2000	kg	2000



DADOS:  
Identificador da Obra: 01034-01-05  
Nº do Livro de Projetos: 0000000005  
Nº do Projeto: 01022000000000000000  
Nº do Empreendimento: 01022000000000000000

MARCUS AURELIUS RODRIGUES 03700 870620  
Assinado de forma digital por MARCUS AURELIUS RODRIGUES 03700870620  
Data: 2023.11.12 10:51:15-0200

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA 13407874669 2900  
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA 13407874669  
Data: 2023.11.12 10:51:15-0200

Novo PAC FHNIS Sub50  
PROJETO ESTRUTURAL  
PLANTA DE ARMADURAS  
NÍVEL 0 - BALDRAMES

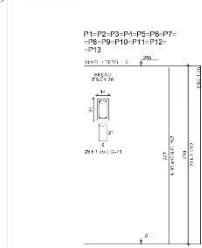
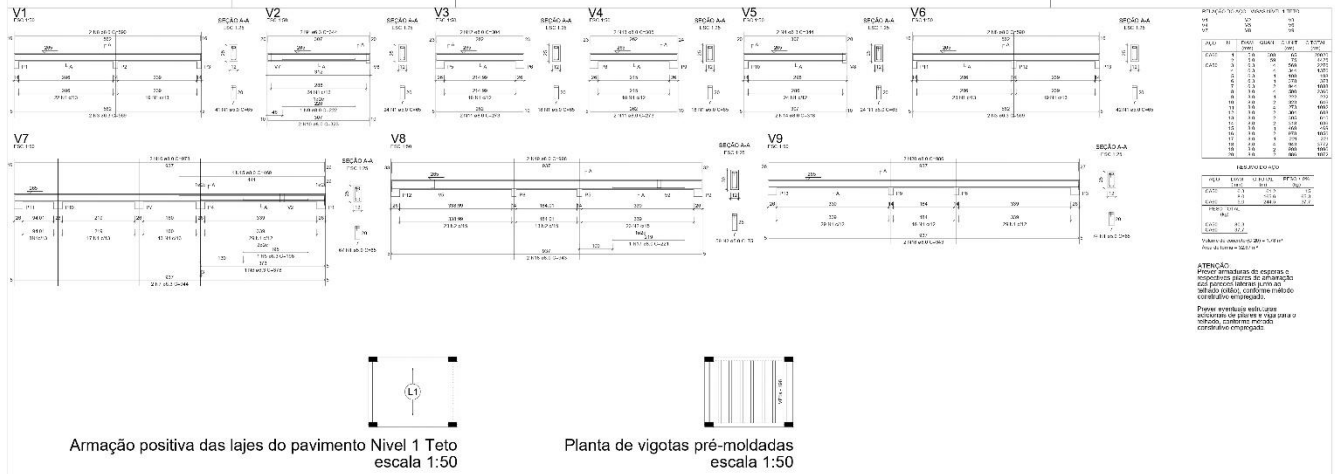
01

02/03

Atenção: Este projeto é destinado para edificações do Novo PAC FHNIS. O usuário deve verificar a necessidade de ajustes conforme características locais do solo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



**DADOS:**

Identificador da Obra: 91204 21 26  
 Nº de Série do Projeto: 030202020  
 ART Projeto Nº: 0020221414133  
 ART Fiscalização Nº: 0020221414133

**Novo PAC FHNIS Sub50**

**PROJETO ESTRUTURAL**

**PLANTA DE ARMADURAS**

**NÍVEL 1 TETO**

Nº da Obra: 91204 21 26  
 Nº do Projeto: 030202020  
 Nº da Folha: 01  
 Data: 11/05/2018  
 Unidade: cm

**MARCUS AURELIUS RODRIGUES 0370 0870620**  
 Arquivo de forma digital por MARCUS AURELIUS RODRIGUES 0370 0870620  
 Data: 2018/11/17 16:55:19 -03:00

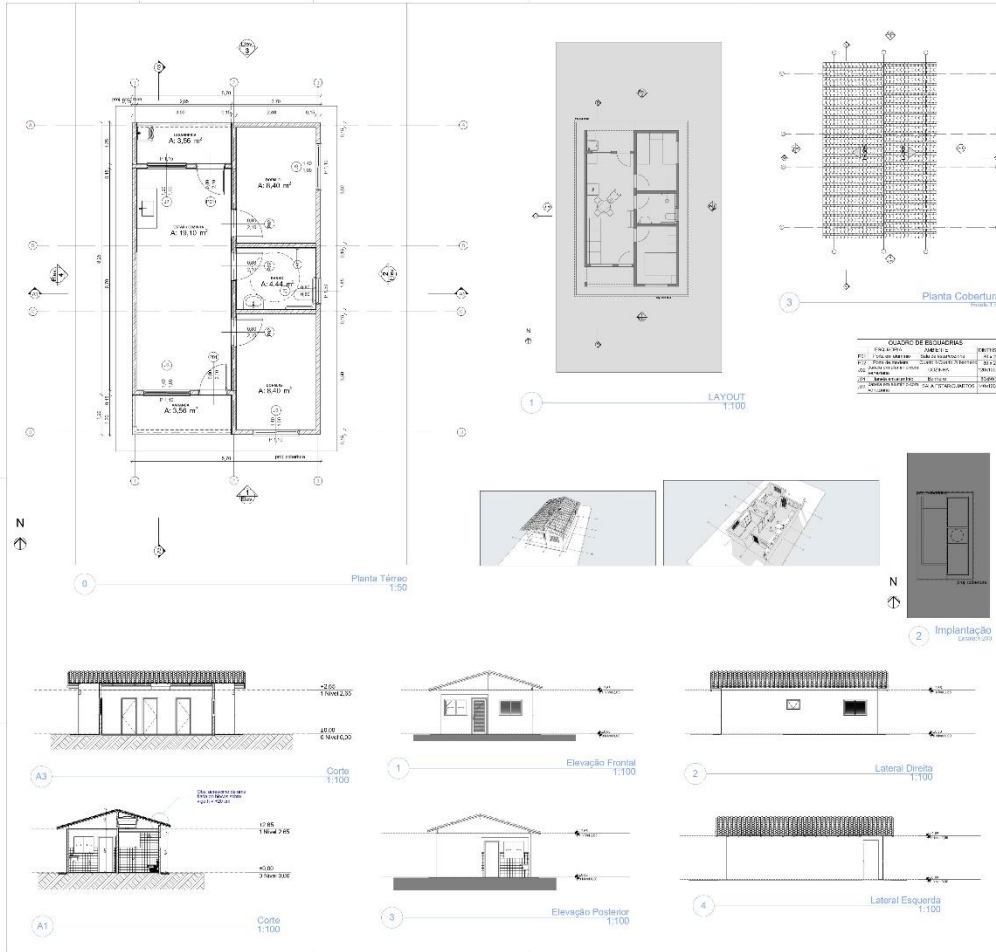
**PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA 134078746 69**  
 Arquivo de forma digital por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA 134078746 69  
 Data: 2018/11/12 10:22:23 -03:00

Atencão: Este é um projeto eletrônico para edições com o Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 439/2018. Não aceitar o uso que não seja por recebimento de honorários, com a devida emissão de ART (RRT/RT), e adequação de participações de cada obra.



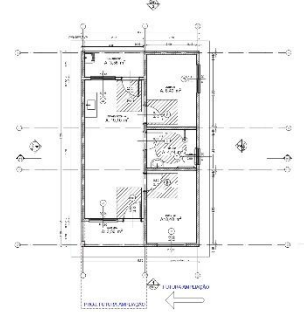


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



ANV.	PROFESSOR	REVISOR	DATA
01			12/2018

Quadro de Áreas		
Item de Cálculo	Descrição	Área (m²)
01	ESTAR E COZINHA	18,18
02	SALA DE	8,43
03	SALA DE	4,44
04	DORM. 02	8,43
05	VANOCHE	3,36
06	LAVABO	3,36
TOTAL		47,18



**CISMEM**  
**CONSORCIO DE PROJETOS**

**UNIDADE HABITACIONAL**

**OBJETO**  
 PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL EM SANTA HELENA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

**CLIENTE**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

**PROJETO EXECUTIVO**  
 PLANTA LAYOUT, PLANTA COTADA, PLANTA BAIXA, PLANTA COBERTURA, DADOS, ELEVADO.

**01/01**



MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA MINHA VIDA - PAC

Endereço: LOTEAMENTO LÍDIA DIAS DOS SANTOS, BAIRRO MORRO DAS ANTENAS, SANTA HELENA DE MINAS, CEP:39874-000

Área da implementação:  
1.346,63 m<sup>2</sup>

Área da Casa:  
53,87 m<sup>2</sup> por unid.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como finalidade estabelecer os critérios técnicos e executivos a serem seguidos durante a execução da obra de construção de unidades habitacionais no município de Santa Helena de Minas/MG, vinculada ao programa Minha Casa Minha Vida.

Toda a execução deverá observar:

- Projetos fornecidos, incluindo arquitetônicos, estruturais e complementares;
- Normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo qualidade, segurança e conformidade legal.

Quaisquer dúvidas de execução deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico da obra, assegurando o correto entendimento e aplicação dos projetos e procedimentos.

SERVIÇOS PRELIMINARES

- O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo aos níveis de piso determinados em projeto.
- A obra será locada conforme as plantas aprovadas.
- A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, observar disposições locais e ser instalada em local visível.
- Serão providenciadas as ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, conforme exigências dos órgãos competentes, garantindo o pleno funcionamento dos serviços durante a execução da obra.
- Será executado um barracão de obra tipo I, com área interna de 14,52 m<sup>2</sup>, em chapa de compensado resinado, mobiliado e destinado ao apoio dos operários, armazenamento de materiais e ferramentas.
- Todos os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas exigidas.
- Após a conclusão da obra, o canteiro será desmontado e limpo, com remoção de todos os resíduos, deixando o local em condições adequadas para vistoria e entrega.

✉ cismemprojetos@hotmail.com

CNPJ: 00.688.535/0001-05

📍 R. Alvim Couto, 30 - Centro - Águas Formosas - MG

☎ 333611.1539

☎ 333611.1650



#### ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A execução da obra deverá contar com a participação dos seguintes profissionais, que farão parte do quadro técnico da empresa contratada:

- Engenheiro Civil de obra Júnior, devidamente registrado;
- Encarregado de obras.

Esses profissionais deverão acompanhar todas as etapas da obra, garantindo execução conforme projeto, normas técnicas e cronograma físico-financeiro.

O pagamento desses profissionais será realizado em planilha, de acordo com o andamento do cronograma físico-financeiro da obra, assegurando alinhamento entre execução e acompanhamento técnico.

#### FUNDAÇÕES

Será adotada fundação direta do tipo sapata isolada, com escavação manual ou mecanizada, dependendo das condições do solo.

A execução contemplará as seguintes etapas:

1. Escavação do solo manual ou mecanizada, conforme características do terreno;
2. Preparação do fundo da vala, com acerto do solo;
3. Aplicação de concreto magro com espessura de 5 cm;
4. Montagem e desmontagem de formas em madeira compensada resinado;
5. Armação em aço CA-50 e CA-60, com diâmetros entre 6,3 mm e 10 mm, conforme projeto estrutural;
6. Concretagem com  $f_{ck} \geq 20$  MPa;
7. Reaterro manual das valas, compactado com placa vibratória;
8. Impermeabilização das áreas indicadas com argamassa aditivada.

Todas as etapas serão executadas seguindo rigorosamente projeto estrutural e normas técnicas vigentes, garantindo segurança e durabilidade da edificação.

#### SUPERESTRUTURA:

A superestrutura da edificação será em concreto armado, conforme projeto estrutural, atendendo às normas técnicas vigentes.

##### Pilares:

- Dimensões: 14 x 26 cm;
- Concreto com resistência característica de  $f_{ck} = 20$  MPa.

##### Vigas:

- Localizadas no nível 2,85 m;
- Dimensões: 12 x 25 cm;
- Concreto com resistência característica de  $f_{ck} = 20$  MPa.

##### Pilaretes:

- Serão previstos pilaretes de amarração da alvenaria, destinados aos oitões da casa, garantindo estabilidade e rigidez da edificação.



Laje do banheiro:

- Rebaixada conforme cota do projeto;
- Tipo: vigotas pré-moldadas, altura = 12 cm;
- Pé direito mínimo de 2,40 m nesta área;
- Concreto utilizado com fck = 20 MPa, conforme projeto estrutural.

Todas as etapas seguirão rigorosamente o projeto estrutural e normas técnicas, assegurando resistência, estabilidade e durabilidade da edificação.

ALVENARIA:

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm.

Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas/contra transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO:

Em todos os cômodos da edificação será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico 35 x 35 cm, na cor lisa, com índice PEI  $\geq 4$ , adequado para áreas de tráfego residencial.

Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura, a execução do passeio (calçada) ou piso será de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

A aplicação será realizada sobre contrapiso devidamente desempenado e nivelado, utilizando argamassa colante tipo AC I, garantindo resistência, durabilidade, praticidade na manutenção e acabamento uniforme.

Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO:

O forro da edificação será executado em PVC, fixado em estrutura metálica (conforme projeto), garantindo leveza, durabilidade e facilidade de manutenção.

COBERTURA:

A cobertura da edificação será executada com estrutura de madeira tratada, devidamente protegida com pintura imunizante, composta por ripas, caibros e terças e tesoura com duas águas, utilizando telha cerâmica tipo capa-canal, com inclinação de 30%.

Deverá ser realizada a amarração de 3 (três) fiadas de telhas dos beirais de 60cm, garantindo maior estabilidade, estanqueidade e segurança da cobertura.





#### REVESTIMENTO:

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco, garantindo regularidade e aderência da pintura ou acabamento final.

Nos banheiros, será aplicado revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro.

As demais paredes do banheiro, assim como as da cozinha e lavanderia, receberão revestimento cerâmico com altura de 1,5 m.

O preparo e execução do revestimento cerâmico será realizado em argamassa com traço 1:2:8, com preparo mecânico e aplicação manual, conforme normas técnicas.

Nas paredes externas, sobre o chapisco, será aplicada massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável com altura de 60 cm, garantindo proteção contra umidade e maior durabilidade.

#### ESQUADRIAS E FERRAGENS:

##### Portas externas:

As portas de acesso à sala e cozinha serão de alumínio de abrir, com lambril e guarnição, fixadas com parafusos, todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90Mm e 1,10m, e com vão livre entre batente de 0,80x210m2, contemplando fornecimento e instalação.

##### Portas internas:

Serão de madeira semi-oca, padrão popular, todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90Mm e 1,10m, e com vão livre entre batente de 0,80x210m2, respeitando rigorosamente as dimensões previstas em projeto.

##### Janelas:

As janelas do quarto e sala serão em alumínio de correr com três folhas, com preferência por veneziana nos dormitórios quando recomendado pela região. A janela cozinha será em alumínio de correr com duas folhas, e a janela do banheiro será de alumínio tipo maxím-ar.

Os vidros utilizados serão transparentes e lisos, com espessura mínima de 4 mm, garantindo iluminação natural e segurança.

#### PINTURA:

As paredes internas e externas da edificação serão previamente lixadas para regularização da superfície.

Em seguida, será aplicada uma camada de selador acrílico e, posteriormente, tinta látex acrílica standart, em cores definidas em projeto.

Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas necessárias para garantir perfeito cobrimento, acabamento uniforme e durabilidade da pintura.





#### INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Para atender à demanda de consumo de água fria, conforme cálculos de projeto, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500 L para cada unidade habitacional.

As tubulações de esgoto seguirão rigorosamente o sistema definido no projeto de instalações hidráulicas, garantindo estanqueidade e eficiência no escoamento.

Nos banheiros, serão instalados os seguintes equipamentos e acessórios:

- Kit de metais cromados;
- Barra de apoio em aço inox polido, modelo reto;
- Banco articulado em aço inox, para PCD, fixado em parede; (SOMENTE NAS 01 CASAS PNE)
- Tanque de mármore sintético com coluna de 22 L;
- Bancada em mármore sintético;
- Lavatório de louça branca, modelo suspenso;
- Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada em louça branca.

Será ainda executada caixa de gordura simples, em alvenaria com blocos de concreto, conforme dimensionamento de projeto.

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas da edificação obedecerão às normas da ABNT aplicáveis e às exigências da concessionária de energia elétrica.

Os quadros de distribuição internos serão projetados com circuitos separados, de forma a garantir segurança e eficiência, sendo divididos em:

- Circuito de iluminação;
- Circuito de tomadas de uso geral;
- Circuito de tomadas de uso específico (especiais);
- Circuito de chuveiro.

Os condutores, dispositivos de proteção e materiais empregados atenderão às especificações técnicas vigentes e ao dimensionamento de projeto.

#### PASSEIO/(CALÇADA) ARRUAMENTO

##### PASSEIO (ARRUAMENTO):

Será executado passeio em concreto moldado in loco, com espessura de 8 cm, devidamente armado e com acabamento convencional, com medidas variáveis conforme projeto, faz parte do arruamento.

A calçada atenderá às exigências da NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), contemplando:

- Larguras variáveis, conforme projeto;
- Inclinação adequada para escoamento superficial das águas pluviais;
- Faixa livre de obstáculos para circulação;
- Faixa de serviço destinada a mobiliário urbano e demais elementos.





#### RAMPA ACESSIBILIDADE

Será executada rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, implantada em calçada pré-existente com largura igual ou superior a 3,00 m.

O concreto utilizado terá resistência característica mínima de  $f_{ck} = 25$  MPa.

A superfície da rampa será dotada de piso tátil direcional e de alerta, atendendo às exigências da NBR 9050, garantindo acessibilidade, segurança e conforto aos usuários.

#### LIMPEZA FINAL

Após a conclusão de todos os serviços, será realizada a limpeza geral do canteiro e dos ambientes internos, incluindo:

- Remoção de resíduos, entulhos e sobras de materiais;
- Limpeza de pisos, paredes, esquadrias e demais superfícies;
- Verificação de condições para uso seguro e adequado.

A obra será entregue em perfeitas condições para vistoria final, pronta para receber o Habite-se e ser disponibilizada ao contratante.

Santa Helena de Minas/MG, 05 de novembro de 2025

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669  
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669  
Dados: 2025.11.12 11:28:23 -03'00'

**PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA**  
Engenheiro Civil CREA-MG: 371181/D MG

✉ cismemprojetos@hotmail.com

CNPJ: 00.688.535/0001-05



R. Alvim Couto, 30 - Centro - Águas Formosas - MG



333611.1539



333611.1650



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Página: 2670 de 5583

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO**  
**Região Jequitinhonha e Mucuri - C/ Desoneração**  
**JULHO/2025**

Serviço: ED-50128 - BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG

Unidade: un

<b>Materiais</b>	<b>Consumo</b>	<b>Unid.</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
MATED-11216 MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: CINZA MATERIAL: MADEIRA MDP COM PÉS DE METALON NÚMERO DE GAVETAS: TRÊS [3] PORTAS COMPRIMENTO*: 150CM ALTURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 60CM)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	0,2000000	un	429,9000	85,9800
MATED-11220 CADEIRA (TIPO: ALMOFADADA SEM BRAÇO  ESTRUTURA: METALON)	0,2000000	un	217,5000	43,5000
MATED-11276 CHAPA DE COMPENSADO RESINADO ( ESPESSURA: 12MM DIMENSÃO: 1,10X2,20M)	15,1400000	m2	40,0800	606,8112
MATED-11333 ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG  DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	0,5000000	Kg	19,0000	9,5000
MATED-11334 PARAFUSO (ROSCA: SOBERBA CABEÇA: SEXTAVADA MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: ZINCADO  COMPRIMENTO: 110MM DIÂMETRO: 8MM)	5,0000000	un	0,8200	4,1000
MATED-11344 PONTALETE (ACABAMENTO: BRUTO  SEÇÃO TRANSVERSAL: 3"X3" [7,5X7,5CM]* TIPO DE MADEIRA: CEDRO, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	41,5250000	m	11,4800	476,7070
MATED-11368 TELHA DE FIBROCIMENTO (TIPO: ONDULADA ESPESSURA: 6MM LARGURA NOMINAL: 1100MM LARGURA ÚTIL: 1050M VÃO LIVRE: 1,69M)	4,8276000	m2	35,6300	172,0074
MATED-11387 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA (TIPO : PINO SOLTO COM BOLA LARGURA: 2.1/2" ALTURA: 3")	0,6000000	un	13,9800	8,3880
MATED-11805 CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL ( ISOLAMENTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO TIPO: LSHF/ ATOX - NÃO HALOGENADO TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 450/750V TEMPERATURA DE TRABALHO: 70°C ENCORDAMENTO: CLASSE 5 SEÇÃO TRANSVERSAL: 1,5MM2 APLICAÇÃO: BAIXA TENSÃO)	10,5562000	m	1,5100	15,9399
MATED-11806 CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL ( ISOLAMENTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO TIPO: LSHF/ ATOX - NÃO HALOGENADO TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 450/750V TEMPERATURA DE TRABALHO: 70°C ENCORDAMENTO: CLASSE 5 SEÇÃO TRANSVERSAL: 2,5MM2 APLICAÇÃO: BAIXA TENSÃO)	20,7512000	m	2,5300	52,5005
MATED-11837 ELETRODUTO RÍGIDO (MATERIAL: PVC  TIPO: ROSCÁVEL DIÂMETRO: 3/4")	5,8229000	m	4,3500	25,3296
MATED-12697 PORTA DE MADEIRA DE LEI (TIPO: LISA  LARGURA*: 80CM ALTURA*: 210CM FAIXA DE ESPESSURA *: 35 A 40MM TIPO DE FOLHA: MÉDIA NÚCLEO: SEMISSÓLIDO [PRANCHETA/SARRAFEADA]  ACABAMENTO: NATURAL MADEIRA: ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL MARCO: NÃO INCLUSO ALIZAR: NÃO INCLUSO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	0,2000000	un	239,2500	47,8500
MATED-14405 LUMINÁRIA DE TETO COM BASE (MODELO: PLAFONIER BASE: PLÁSTICO-POLIPROPILENO SOQUETE: INCLUSO TIPO DE SOQUETE: E27 MATERIAL DO SOQUETE: PORCELANA POTÊNCIA MÁXIMA LÂMPADA: 60W LÂMPADA: NÃO INCLUSA)	0,4000000	un	5,6000	2,2400
MATED-14407 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CAPACIDADE: 4 DISJUNTORES DIN MATERIAL: PVC BARRAMENTO NÃO INCLUSO TIPO: SOBREPOR)	0,2000000	un	31,2200	6,2440

**SEINFRA**

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143. Prédio Minas, 7º andar  
 Serra Verde - CEP: 31630-900 - BH/MG  
 Fone: (31) 3915-8309 | Fax: 3915-9352  
 www.infraestrutura.mg.gov.br

**DER-MG**

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.001 - Prédio Gerais, 5º andar  
 Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG  
 Fone: (31) 3501-5146  
 Email: sisor@der.mg.gov.br

**PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652**

**EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br**

**CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Página: 2671 de 5583

MATED-14408 JANELA METÁLICA (TIPO: BASCULANTE  MATERIAL: ALUMÍNIO DIMENSÃO: 80X80 ACABAMENTO : FOSCO VIDROS: INCLUSOS) - IPRM	0,6000000	un	192,6200	115,5720
MATED-9758 LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: BULBO-A60  POTÊNCIA: 9W LÚMENS: 810LM COR DA LUZ: BRANCA  TEMPERATURA DA COR: 6500K SOQUETE-BASE: E27  TENSÃO: 110/220V)	0,4000000	un	3,9000	1,5600

**Total de materiais: 1.674,2296**

<b>Serviços</b>	<b>Consumo</b>	<b>Unid.</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
ED-15755 CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	0,6000000	un	42,9200	25,7520
ED-15765 CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V ) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	0,2000000	un	44,4000	8,8800
ED-2930 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "B" OU "E" , DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE INSTALAÇÃO, MÓDULO E PLACA (FORNECIMENTO)	0,8000000	un	13,1500	10,5200
ED-34463 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	0,4000000	un	19,0500	7,6200
ED-4372 PRATELEIRA DE MADEIRA PINTADA DE ESMALTE, EM CONSOLE DE METAL (FABRICAÇÃO)	1,0223200	m2	84,9700	86,8665
ED-48314 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 13,5MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	1,1610000	m3	564,9100	655,8605
ED-50367 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	69,6960000	hora	20,9400	1.459,4342
ED-50372 CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	116,1600000	hora	28,1800	3.273,3888
ED-50373 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,2272000	hora	28,9900	151,5365
ED-50381 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,4848000	hora	28,6100	99,7001
ED-50553 PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, ACABAMENTO QUEIMADO, TRAÇO 1: 3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO	23,2200000	m2	46,6000	1.082,0520

**Total de serviços auxiliares: 6.861,6106**

**Este serviço segue a metodologia Sicor.**

**Custo Unitário do serviço: 8.535,84**

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669

Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669  
 Dados: 2025.12.19 14:39:05 -03'00'

**SEINFRA**

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143. Prédio Minas, 7º andar  
 Serra Verde - CEP: 31630-900 - BH/MG  
 Fone: (31) 3915-8309 | Fax: 3915-9352  
 www.infraestrutura.mg.gov.br

**DER-MG**

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.001 - Prédio Gerais, 5º andar  
 Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG  
 Fone: (31) 3501-5146  
 Email: sicor@der.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Página: 27.10 de 5583

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO**  
**Região Jequitinhonha e Mucuri - C/ Desoneração**  
**JULHO/2025**

Serviço: ED-50151 - LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS

Unidade: un

<b> Materiais </b>	<b> Consumo </b>	<b> Unid. </b>	<b> Custo Unitário </b>	<b> Custo Total </b>
MATED-12612 CABO DE COBRE NU (SEÇÃO TRANSVERSAL: 10MM2 NÚMEROS DE FIOS: 7 DIÂMETRO DOS FIOS: 1,36MM CLASSE: 2A)	1,3333333	m	8,9900	11,9867
MATED-12995 CONECTOR FENDIDO DE PRESSÃO "SPLIT-BOLT" (ACABAMENTO: ESTANHADO BIMETÁLICO SEÇÃO DO CABO: 2,5-25MM2)	0,6666667	un	11,3700	7,5800
MATED-17038 DISJUNTOR (TIPO: TRIPOLAR CURVA:C CORRENTE: 63A I MÁX: 10KA)	0,3333333	un	148,0700	49,3567
MATED-19556 BARRA CHATA (MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO APLICAÇÃO: BARRAMENTO)	0,0012903	Kg	101,0000	0,1303
MATED-20647 ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 12BWG DIÂMETRO DO FIO: 2,77MM MASSA LINEAR: 0,0454KG/M)	0,5000000	Kg	21,2500	10,6250
<b>Total de materiais:</b>				<b>79,6787</b>

<b> Serviços </b>	<b> Consumo </b>	<b> Unid. </b>	<b> Custo Unitário </b>	<b> Custo Total </b>
ED-20648 POSTE PARA ENTRADA DE ENERGIA EM AÇO GALVANIZADO, TIPO PA-2 OU PA-4, DIÂMETRO NOMINAL DE 102MM, ESP. 2MM, INCLUSIVE TAMPÃO - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	0,3333333	un	478,4000	159,4667
ED-28593 CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL, TIPO CM -8, DIMENSÃO CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE BARRAMENTO E DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	0,3333333	un	332,1700	110,7233
ED-48700 ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	1,0000000	un	107,1700	107,1700
ED-48704 ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 80CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	1,0000000	un	14,3200	14,3200
ED-49064 CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA POSTE, DIÂMETRO 1.1/4", EXCLUSIVE ELETRODUTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	0,6666667	un	7,0200	4,6800
ED-49308 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	2,0000000	m	20,5400	41,0800
ED-49310 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	3,0000000	m	33,2200	99,6600
ED-49440 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE UM ESTRIBO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE ISOLADOR ROLDANA, EXCLUSIVE ISOLADOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	0,3333333	un	35,2900	11,7633
ED-49443 ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA, TENSÃO NOMINAL 1KV, EXCLUSIVE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	0,3333333	un	12,1700	4,0567
ED-50362 AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,6666667	hora	23,5200	86,2400

**SEINFRA**

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143. Prédio Minas, 7º andar  
 Serra Verde - CEP: 31630-900 - BH/MG  
 Fone: (31) 3915-8309 | Fax: 3915-9352  
 www.infraestrutura.mg.gov.br

**DER-MG**

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.001 - Prédio Gerais, 5º andar  
 Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG  
 Fone: (31) 3501-5146  
 Email: sicator@der.mg.gov.br

**PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652**

**EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br**

**CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60



Departamento de Estradas de  
Rodagem do Estado de Minas Gerais

Página: 2711 de 5583

ED-50373 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,6666667	hora	28,9900	106,2967
ED-51055 CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	1,0000000	un	110,1700	110,1700
<b>Total de serviços auxiliares:</b>			<b>855,6267</b>	

Este serviço segue a metodologia Sicor.

Custo Unitário do serviço: 935,31

PEDRO ANTONIO  
GONCALVES DE  
SOUZA:13407874  
669

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
ANTONIO GONCALVES  
DE SOUZA:13407874669  
Dados: 2025.12.19  
14:43:16 -03'00'

**SEINFRA**

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143. Prédio Minas, 7º andar  
Serra Verde - CEP: 31630-900 - BH/MG  
Fone: (31) 3915-8309 | Fax: 3915-9352  
www.infraestrutura.mg.gov.br

**DER-MG**

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.001 - Prédio Gerais, 5º andar  
Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG  
Fone: (31) 3501-5146  
Email: sicor@der.mg.gov.br

PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)997010652

EMAIL: licitacao2018@outlook.com.br

CEP: 39.874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



**QCI - Quadro de Composição do Investimento**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 91264.31-26	Nº Transferência GOV 039806/2025	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS	MUNICÍPIO / UF SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS	VALORES CONTRATADOS (R\$):
APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG			RECURSO OGU	REPASSE 2.800.000,00
			CONTRAPARTIDA 130.843,63	INVESTIMENTO 2.930.843,63

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do C.TEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Unidades habitacionais	Construção	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO SOCIAL A2	Em Análise	20,00	un	LOTE 1	2.800.000,00	130.843,63	-	2.930.843,63
<b>TOTAL</b>								<b>2.800.000,00</b> ( 95,54% )	<b>130.843,63</b> ( 4,48% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>2.930.843,63</b> ( 100,00% )

Observações:

SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS  
 Local  
 sexta-feira, 7 de novembro de 2025  
 Data

MARCUS AURELIUS RODRIGUES 03700870620  
 Representante Tomador  
 Nome: MARCUS AURELIUS RODRIGUES  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS-MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**



**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 91264.31-26	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 039806/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
-----------------------------------	---------------------------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 MINHA CASA MINHA VIDA - PAC

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
 Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,25%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,21%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,98%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA HELENA DE MINAS - MINAS GERAIS  
**Local**

sexta-feira, 7 de novembro de 2025  
**Data**

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669

Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669  
 Dados: 2025.11.07 14:37:46 -03'00'

Responsável Técnico  
**Nome:** PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA  
**CREA/CAU:** MG-371181/D  
**ART/RRT:** MG20254063661



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DOCUMENTOS ATESTADO DE VISITA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando à construção 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no Município de Santa Helena de Minas/MG, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS), por meio do Termo de Compromisso N°. 992983/2026/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO N°.1103646-03, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal - Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, especificações e condições Técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Atestamos para fins de participação na Concorrência Eletrônica n°. 002/2026, conforme exigência editalícia, que a empresa:....., inscrita no CNPJ N°....., por meio do Sr.....(representante legal ou preposto devidamente indicado), CPF N°..... (CPF do representante legal ou preposto devidamente indicado), realizou visita técnica, tomando assim conhecimento dos principais locais e das condições em que serão executados os serviços.

Santa Helena de Minas - MG, DIA de MÊS de ANO.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
NOME DA EMPRESA | CNPJ N° 00.000.000/0000-00

NOME DO RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

(Razão Social) , CNPJ/MF nº , sediada no endereço inscrita no na cidade de , CPF: por seu representante legal, e RG: portador do , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Helena de Minas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data:..... de..... de 2026

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa  
RG e CPF do responsável  
Cargo do responsável